



## **DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Trata-se de decisão por motivo de acolhimento de informações trazidas em sede de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pelo Senhor Railander Felin Machado referente ao descritivo do objeto contido no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Na oportunidade foi informado pelo representante comercial da empresa MECASUL que a descrição do objeto impossibilitaria a participação de veículo Sprinter (fl. 57) Com isso a pregoeira encaminhou ao Chefe de Compras e à Secretaria solicitante para que analisassem o informado( fl. 58).

Após análise a Secretaria de Saúde postulou pela alteração do objeto a fim de evitar possível direcionamento e mitigação da competitividade(fl. 59).

Diante do postulado pela secretaria requisitante o Assessor Jurídico, Dr. José Luiz Uberti Gonçalves, OAB/RS nº 18.098 opinou pela REVOGAÇÃO do presente certame em razão da necessidade de alteração no descritivo do veículo, a fim de que possibilite tratamento isonômico e maior competitividade.

Cumpre frisar que a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa e do interesse público.

Desse modo, ante o exposto, acolho o parecer jurídico e determino a revogação do presente certame.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2020.